



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº ~~184~~/2019/GME-ME

Brasília, 06 de maio de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 146, de 05.04.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 253/2019, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Áureo Ribeiro, que solicita “informações sobre a economia com as atuais mudanças dos Ministérios, além das informações acerca da realocação da mesma”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do ilustre parlamentar, cópia do Despacho s/n, de 16 de abril de 2019, que encaminha cópia do Ofício SEI nº 3/2019/CGSOC/DEMOR/SEGES/SEDGG-ME, de 16 de abril de 2019, e a Nota Informativa nº 4269/2019-MP, de 28 de março de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, com mídia digital anexa.

Atenciosamente,


PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia

PRIMEIRA SECRETARIA	
Documento recebido em 06/05/2019 às 18:38	
Indicação ou apontamento: 5-876	
Caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº 14/11/2012, do Presidente da República	
Em 06/05/2019 às 18:38	
Servidor	5-876
Portador	



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

DESPACHO

Processo nº 12100.100703/2019-14

À ASPAR,

Em atenção à solicitação contida no Despacho GMF-CODEP nº 2088641 encaminho manifestação exarada pela SEGES (2146701 e 2146945), com as informações pertinentes sobre a economia com as atuais mudanças dos Ministérios, devidamente chancelada pelo Secretário de Gestão e acolhidas por mim.

Brasília, 16 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente

PAULO ANTÔNIO SPENCER UEBEL

Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Antonio Spencer Uebel, Secretário(a) Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital**, em 16/04/2019, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2153533** e o código CRC **9E318426**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Departamento de Modelos Organizacionais
Coordenação-Geral de Estruturas da Área Social

Nota Informativa SEI nº 3/2019/CGSOC/DEMOR/SEGES/SEDGG-ME

INTERESSADO(S): Deputado Aureo, Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, Câmara dos Deputados

ASSUNTO: Resposta ao requerimento de informação nº 253/2019, de autoria do Deputado Federal Aureo

1. Trata-se de requerimento de informação nº 253/2019, de autoria do Deputado Federal Aureo, encaminhado pela Câmara dos Deputados, tendo como objeto a requisição de informações ao Ministro desta Pasta sobre a economia obtida em razão das atuais mudanças ocorridas nos Ministérios, além das informações relativas à sua realocação.
2. O mencionado requerimento apresenta, como justificativa básica para a requisição das informações, a prerrogativa de fiscalização dos atos do Poder Executivo pelo Poder Legislativo, especificamente em relação às recentes modificações ocorridas nas estruturas organizacionais do Ministérios, notadamente quanto à Controladoria-Geral da União, ao Ministério da Infraestrutura, ao Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos, ao Ministério da Economia, ao Ministério da Cidadania, ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e ao Ministério do Desenvolvimento Regional.
3. A análise da demanda, embora apresente conotação genérica do termo *economia*, limitou-se às competências deste Departamento de Modelos Organizacionais previstas no art. 122 do Anexo I do Decreto nº 9.679, de 2 de janeiro de 2019, em especial, em relação aos cargos em comissão e às funções de confiança.
4. A organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios foi estabelecida pela Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019. O art. 57 da mencionada MP traz transformações ocorridas em determinados órgãos da Administração básica, conforme segue:

"Art. 57. Ficam transformados:

I - o Ministério da Fazenda, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e o Ministério do Trabalho no Ministério da Economia;

II - o Ministério do Desenvolvimento Social, o Ministério da Cultura e o Ministério do Esporte no Ministério da Cidadania;

III - o Ministério dos Direitos Humanos no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos:

IV - o Ministério da Integração Nacional e o Ministério das Cidades no Ministério do Desenvolvimento Regional.

V - o Ministério da Justiça e o Ministério da Segurança Pública no Ministério da Justiça e Segurança Pública:

VI - o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil no Ministério da Infraestrutura;

VII - o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União na Controladoria-Geral da União;

(...)"

5. Importante frisar que a exposição de motivos elaborada pelo Gabinete de Transição Governamental para a publicação da MP nº 870, de 2019, expõe que a proposta da organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios não implicaria em aumento de despesa porque todas as criações de cargos deram-se a partir da transformação de cargos já existentes e que, em um cenário de médio prazo, a proposta deveria implicar em redução de despesas devido à racionalização de estruturas.

6. O parágrafo 1º do art. 1º da mencionada MP traz que o detalhamento da organização dos órgãos será definido pelos decretos de estrutura regimental.

§ 1º O detalhamento da organização dos órgãos de que trata esta Medida Provisória será definido nos decretos de estrutura regimental.

7. Assim, os decretos de estrutura regimental, ao detalharem competências e atribuições, demonstram os cargos em comissão e as funções de confiança existentes na organização. Reforça-se, por conseguinte, que os decretos de estrutura regimental de órgãos demonstram, unicamente, despesas orçamentárias relativas a cargos em comissão e funções de confiança, não especificando, portanto, demais despesas para o seu funcionamento, como por exemplo despesas com pagamento geral de pessoal. As despesas gerais dos diversos órgãos da administração pública são estabelecidas pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

8. Dessa forma, tendo em vista as transformações de órgãos estabelecidas pelo art. 57 da MP nº 870, de 2019, para a avaliação de alterações na estrutura de cargos em comissão e funções de confiança é necessária a comparação entre as estruturas regimentais vigentes anteriormente à edição da MP, ou seja, em dezembro de 2018 (estrutura de referência), e as estruturais regimentais vigentes após a edição da MP (estrutura nova). Logo, para essa comparação, não se apresenta viável o modelo apresentado pelo requerimento, ou seja, despesa mês a mês, uma vez que o quadro demonstrativo de cargos em comissão e funções de confiança anteriormente à edição da MP já demonstrava o quantitativo máximo de cargos, por órgão.

9. Com o intuito de atender ao requerimento de informações, é apresentado abaixo as variações ocasionadas pelas transformações promovidas pela MP nº 870, de 2019, e os Decretos dela decorrentes, em relação ao quantitativo de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, de Funções Comissionadas do Poder Executivo – FCPE e de Funções Gratificadas – FG, bem como o montante geral de redução de despesa orçamentária demonstrada pela edição posterior dos decretos de estrutura regimental dos órgãos em questão, foi apensado (documento SEI nº2146945), conforme segue:

Órgão	DAS			FCPE			FG			Total Geral			Total Geral Redução de D
	Estrutura	Estrutura	Variação	Estrutura	Estrutura	Variação	Estrutura de	Estrutura	Variação	Estrutura	Estrutura	Variação	Anualizada

	de Referência	Nova		de Referência	Nova		Referência	Nova		de Referência	Nova		
	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	
M. Economia	1.812	1.569	-243	2.432	2.043	-389	5.970	4.592	-1.378	10.214	8.204	-2.010	-R\$36.390.825
MMFDH	79	42	-37	6	9	3	5	5	0	90	56	-34	R\$1.306.999,7
M. Infraestrutura	85	58	-27	1	15	14	0	0	0	86	73	-13	R\$23.284,36
M. Cidadania	757	730	-27	280	300	20	128	128	0	1.165	1.158	-7	-R\$329.056,39
M. Des. Regional	305	334	29	111	103	-8	30	30	0	446	467	21	-R\$3.113.075,6
CGU	10	5	-5	12	51	39	1	0	-1	23	56	33	R\$1.061.854,8
M. Justiça	691	809	118	214	214	0	1.624	1.624	0	2.529	2.647	118	R\$8.648.603,8
Total	3.739	3.547	-192	3.056	2.735	-321	7.758	6.379	-1.379	14.553	12.661	-1.892	-R\$28.792.215

Observações:

DAS	Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores
FCPE	Funções Comissionadas do Poder Executivo
FG	Funções Gratificadas
Estrutura de Referência	Estruturas Regimentais, vigentes em dezembro/2018, anteriores à edição da Medida Provisória nº 870, de 2019.
Estrutura Nova	Estruturas Regimentais vigentes após à edição da Medida Provisória nº 870, de 2019.
M. Economia	Decreto de Estrutura Regimental nº 9.679, de 2 de janeiro de 2019, resultado da transformação dos Ministérios da Fazenda (Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017), do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017), da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (Decreto nº 9.260, de 29 de dezembro de 2017) e do Trabalho (Decreto nº 8.894, de 3 de novembro de 2016).
M. da Família, da Mulher e dos Direitos Humanos	Decreto de Estrutura Regimental nº 9.673, de 2 de janeiro de 2019, resultado da transformação do Ministério dos Direitos Humanos (Decreto nº 9.122, de 9 de agosto de 2017).
Ministério da Infraestrutura	Decreto de Estrutura Regimental nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, resultado da transformação do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (Decreto nº 9.000, de 8 de março de 2017).
Ministério da Cidadania	Decreto de Estrutura Regimental nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019, resultado da transformação do Ministério do Desenvolvimento Social (Decreto nº 8.949, de 29 de dezembro de 2016), do Ministério do Esporte (Decreto nº 8.774, de 11 de maio de 2016) e do Ministério da Cultura (Decreto nº 9.411, de 18 de junho de 2018).
M. Desenvolvimento Regional	Decreto de Estrutura Regimental nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019, resultado da transformação do Ministério da Integração Nacional (Decreto nº 8.980, de 1º de fevereiro de 2017) e do Ministério das Cidades (Decreto nº 8.927, de 8 de dezembro de 2016).
Controladoria-Geral da União - CGU	Decreto de Estrutura Regimental nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, resultado da transformação do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União (Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016).
Ministério da Justiça e Segurança Pública	Decreto de Estrutura Regimental nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, resultado da transformação do Ministério da Justiça (Decreto nº 9.3 de 7 de maio de 2018) e do Ministério Extraordinário da Segurança Pública (Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018).

10. Relevante pontuar que o Ministério do Trabalho não foi extinto pela MP nº 870, de 2019. O inciso I do art. 57 da mencionada MP mostra que tal Ministério foi transformado, juntamente com outras Pastas, no Ministério da Economia. As competências previstas do transformado Ministério do Trabalho, previstas no Decreto nº 8.894, de 3 de novembro de 2016, foram integralmente incorporadas às competências do Ministério da Economia, conforme atestam os incisos XXXI a XXXVII do art. 31 da MP nº 870, de 2019.

11. Dadas as informações desta Nota, tem-se que há potencial de economia orçamentária decorrente das alterações das estruturas regimentais da Controladoria-Geral da União, do Ministério da Infraestrutura, do Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos, do Ministério da Economia, ao Ministério da Cidadania, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Ministério do Desenvolvimento Regional na ordem de R\$ 28 milhões.

RODRIGO MACHADO BOLINA
Assistente

De acordo. Encaminhe-se ao Diretor.

KESLEY MORAIS DE PAULA
Coordenador-Geral

KAISER FREIRAS
Coordenador-Geral

De acordo. Encaminhe-se o processo para o Secretário de Gestão.

MARCOS KROLL
Diretor

De acordo. Encaminhe-se à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

CRISTIANO ROCHA HECKERT
Secretário de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Rocha Heckert, Secretário(a)**, em 16/04/2019, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Santos Kroll, Diretor(a)**, em 16/04/2019, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Kesley Morais de Paula, Coordenador(a)-Geral**, em 16/04/2019, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Kaiser Freiras, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 16/04/2019, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Bolina, Assistente**, em 16/04/2019, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2146701** e o código CRC **CBC203D3**.

Órgão	DAS			FCPE			FG			Total Geral		Total Geral Redução de Despesa Anualizada
	Estrutura de Referência	Estrutura Nova	Varição	Estrutura de Referência	Estrutura Nova	Varição	Estrutura de Referência	Estrutura Nova	Varição	Estrutura Nova	Varição	
	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	
M. Economia	1.812	1.569	-243	2.432	2.043	-389	5.970	4.592	-1.378	10.214	8.204	-2.010
MMFDH	79	42	-37	6	9	3	5	5	0	90	56	-34
M. Infraestrutura	85	58	-27	1	15	14	0	0	0	86	73	-13
M. Cidadania	757	730	-27	280	300	20	128	128	0	1.165	1.158	-7
M. Des. Regional	305	334	29	111	103	-8	30	30	0	446	467	21
CGU	10	5	-5	12	51	39	1	0	-1	23	56	33
M. Justiça	691	809	118	214	214	0	1.624	1.624	0	2.529	2.647	118
Total	3.739	3.547	-192	3.056	2.735	-321	7.758	6.379	-1.379	14.553	12.661	-1.892

Observações:

DAS	Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores
FCPE	Funções Comissionadas do Poder Executivo
FG	Funções Gratificadas
Estrutura de Referência	Estruturas Regimentais, vigentes em dezembro/2018, anteriores à edição da Medida Provisória nº 870, de 2019.
Estrutura Nova	Estruturas Regimentais vigentes após a edição da Medida Provisória nº 870, de 2019.
M. Economia	Decreto de Estrutura Regimental nº 9.679, de 2 de janeiro de 2019, resultado da transformação dos Ministérios da Fazenda (Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017), do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017), da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (Decreto nº 9.260, de 29 de dezembro de 2017) e do Trabalho (Decreto nº 8.894, de 3 de novembro de 2016).
M. da Família, da Mulher e dos Direitos Humanos	Decreto de Estrutura Regimental nº 9.673, de 2 de janeiro de 2019, resultado da transformação do Ministério dos Direitos Humanos (Decreto nº 9.122, de 9 de agosto de 2017).
Ministério da Infraestrutura	Decreto de Estrutura Regimental nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, resultado da transformação do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (Decreto nº 9.000, de 8 de março de 2017).
Ministério da Cidadania	Decreto de Estrutura Regimental nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019, resultado da transformação do Ministério do Desenvolvimento Social (Decreto nº 8.949, de 29 de dezembro de 2016), do Ministério do Esporte (Decreto nº 8.774, de 11 de maio de 2016) e do Ministério da Cultura (Decreto nº 9.411, de 18 de junho de 2018).
M. Desenvolvimento Regional	Decreto de Estrutura Regimental nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019, resultado da transformação do Ministério da Integração Nacional (Decreto nº 8.980, de 1º de fevereiro de 2017) e do Ministério das Cidades (Decreto nº 8.927, de 8 de dezembro de 2016).
Controladoria-Geral da União - CGU	Decreto de Estrutura Regimental nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, resultado da transformação do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União (Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016).
Ministério da Justiça e Segurança Pública	Decreto de Estrutura Regimental nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, resultado da transformação do Ministério da Justiça (Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018) e do Ministério Extraordinário da Segurança Pública (Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018).

Nota Informativa nº 4269/2019-MP

1. Trata-se de requerimento de informação nº 253/2019, de autoria do Deputado Federal Aureo, encaminhado pela Câmara dos Deputados, tendo como objeto a requisição de informações ao Ministro desta Pasta sobre a economia obtida em razão das atuais mudanças ocorridas nos Ministérios, além das informações relativas à sua realocação.

2. O mencionado requerimento apresenta, como justificativa básica para a requisição das informações, a prerrogativa de fiscalização dos atos do Poder Executivo pelo Poder Legislativo, especificamente em relação às recentes modificações ocorridas nas estruturas organizacionais do Ministérios, notadamente quanto à Controladoria-Geral da União, ao Ministério da Infraestrutura, ao Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos, ao Ministério da Economia, ao Ministério da Cidadania, ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e ao Ministério do Desenvolvimento Regional.

3. A análise da demanda, embora apresente conotação genérica do termo *economia*, limitou-se às competências deste Departamento de Modelos Organizacionais previstas no art. 122 do Anexo I do Decreto nº 9.679, de 2 de janeiro de 2019, em especial, em relação aos cargos em comissão e às funções de confiança.

4. A organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios foi estabelecida pela Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019. O art. 57 da mencionada MP traz transformações ocorridas em determinados órgãos da Administração básica, conforme segue:

"Art. 57. Ficam transformados:

I - o Ministério da Fazenda, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e o Ministério do Trabalho no Ministério da Economia;

II - o Ministério do Desenvolvimento Social, o Ministério da Cultura e o Ministério do Esporte no Ministério da Cidadania;

III - o Ministério dos Direitos Humanos no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;

IV - o Ministério da Integração Nacional e o Ministério das Cidades no Ministério do Desenvolvimento Regional;

V - o Ministério da Justiça e o Ministério da Segurança Pública no Ministério da Justiça e Segurança Pública;

VI - o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil no Ministério da Infraestrutura;

VII - o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União na Controladoria-Geral da União;

(...)"

5. Importante frisar que a exposição de motivos elaborada pelo Gabinete de Transição Governamental para a publicação da MP nº 870, de 2019, expôs que a proposta da organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios não implicaria em aumento de despesa porque todas as criações de cargos deram-se a partir da transformação de cargos já existentes e que, em um cenário de médio prazo, a proposta deveria implicar em redução de despesas devido à racionalização de estruturas.

6. O parágrafo 1º do art. 1º da mencionada MP traz que o detalhamento da organização dos órgãos será definido pelos decretos de estrutura regimental.

§ 1º O detalhamento da organização dos órgãos de que trata esta Medida Provisória será definido nos decretos de estrutura regimental.

7. Assim, os decretos de estrutura regimental, ao detalharem competências e atribuições, demonstram os cargos em comissão e as funções de confiança existentes na organização. Reforça-se, por conseguinte, que os decretos de estrutura regimental de órgãos demonstram, unicamente, despesas orçamentárias relativas a cargos em comissão e funções de confiança, não especificando, portanto, demais despesas para o seu funcionamento, como por exemplo despesas com pagamento geral de pessoal. As despesas gerais dos diversos órgãos da administração pública são estabelecidas pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

8. Dessa forma, tendo em vista as transformações de órgãos estabelecidas pelo art. 57 da MP nº 870, de 2019, para a avaliação de alterações na estrutura de cargos em comissão e funções de confiança é necessária a comparação entre as estruturas regimentais vigentes anteriormente à edição da MP, ou seja, em dezembro de 2018 (estrutura de referência), e as estruturais regimentais vigentes após a edição da MP (estrutura nova). Logo, para essa comparação, não se apresenta viável o modelo apresentado pelo requerimento, ou seja, despesa mês a mês, uma vez que o quadro demonstrativo de cargos em comissão e funções de confiança anteriormente à edição da MP já demonstrava o quantitativo máximo de cargos, por órgão.

9. Com o intuito de atender ao requerimento de informações, é apresentado abaixo as variações ocasionadas pelas transformações promovidas pela MP nº 870, de 2019, e os Decretos dela decorrentes, em relação ao quantitativo de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e de Funções Gratificadas - FG, bem como o montante geral de redução de despesa orçamentária demonstrada pela edição posterior dos decretos de estrutura regimental dos órgãos em questão, conforme segue:

Órgão	DAS			FCPE			FG			Total Geral			Total Geral Redução de Despesa Anualizada
	Estrutura de Referência	Estrutura Nova	Variação	Estrutura de Referência	Estrutura Nova	Variação	Estrutura de Referência	Estrutura Nova	Variação	Estrutura de Referência	Estrutura Nova	Variação	
M. Economia	1.812	1.569	-243	2.432	2.043	-389	5.970	4.592	-1.378	10.214	8.204	-2.010	-RS36.390.825,90
MMFDFI	79	42	-37	6	9	3	5	5	0	90	56	-34	RS1.306.999,71
M. Infraestrutura	85	58	-27	1	15	14	0	0	0	86	73	-13	RS23.284,36
M. Cidadania	757	730	-27	280	300	20	128	128	0	1.165	1.158	-7	-RS329.056,39
M. Des. Regional	305	334	29	111	103	-8	30	30	0	446	467	21	-RS3.113.075,61
CGU	10	5	-5	12	51	39	1	0	-1	23	56	33	RS1.061.854,89
M. Justiça	691	809	118	214	214	0	1.624	1.624	0	2.529	2.647	118	RS8.648.603,80
Total	3.739	3.547	-192	3.056	2.735	-321	7.758	6.379	-1.379	14.553	12.661	-1.892	-RS28.792.215,14

Observações:

DAS	Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores
FCPE	Funções Comissionadas do Poder Executivo
FG	Funções Gratificadas

Estrutura de Referência	Estruturas Regimentais, vigentes em dezembro/2018, anteriores à edição da Medida Provisória nº 870, de 2019.
Estrutura Nova	Estruturas Regimentais vigentes após a edição da Medida Provisória nº 870, de 2019.
M. Economia	Decreto de Estrutura Regimental nº 9.679, de 2 de janeiro de 2019, resultado da transformação dos Ministérios da Fazenda (Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017), do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017), da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (Decreto nº 9.260, de 29 de dezembro de 2017) e do Trabalho (Decreto nº 8.894, de 3 de novembro de 2016).
M. da Família, da Mulher e dos Direitos Humanos	Decreto de Estrutura Regimental nº 9.673, de 2 de janeiro de 2019, resultado da transformação do Ministério dos Direitos Humanos (Decreto nº 9.122, de 9 de agosto de 2017).
Ministério da Infraestrutura	Decreto de Estrutura Regimental nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, resultado da transformação do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (Decreto nº 9.000, de 8 de março de 2017).
Ministério da Cidadania	Decreto de Estrutura Regimental nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019, resultado da transformação do Ministério do Desenvolvimento Social (Decreto nº 8.949, de 29 de dezembro de 2016), do Ministério do Esporte (Decreto nº 8.774, de 11 de maio de 2016) e do Ministério da Cultura (Decreto nº 9.411, de 18 de junho de 2018).
M. Desenvolvimento Regional	Decreto de Estrutura Regimental nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019, resultado da transformação do Ministério da Integração Nacional (Decreto nº 8.980, de 1º de fevereiro de 2017) e do Ministério das Cidades (Decreto nº 8.927, de 8 de dezembro de 2016).
Controladoria-Geral da União - CGU	Decreto de Estrutura Regimental nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, resultado da transformação do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União (Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016).
Ministério da Justiça e Segurança Pública	Decreto de Estrutura Regimental nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, resultado da transformação do Ministério da Justiça (Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018) e do Ministério Extraordinário da Segurança Pública (Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018).

10. Relevante pontuar que o Ministério do Trabalho não foi extinto pela MP nº 870, de 2019. O inciso I do art. 57 da mencionada MP mostra que tal Ministério foi transformado, juntamente com outras Pastas, no Ministério da Economia. As competências previstas do transformado Ministério do Trabalho, previstas no Decreto nº 8.894, de 3 de novembro de 2016, foram integralmente incorporadas às competências do Ministério da Economia, conforme atestam os incisos XXXI a XXXVII do art. 31 da MP nº 870, de 2019.

11. Dadas as informações desta Nota, tem-se que há potencial de economia orçamentária decorrente das alterações das estruturas regimentais da Controladoria-Geral da União, do Ministério da Infraestrutura, do Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos, do Ministério da Economia, ao Ministério da Cidadania, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Ministério do Desenvolvimento Regional na ordem de R\$ 28 milhões.

RODRIGO MACHADO BOLINA
Assistente

De acordo. Encaminha-se ao Diretor.

KESLEY MORAIS DE PAULA
Coordenador-Geral

KAISER FREIRAS
Coordenador-Geral Substituto

De acordo. Encaminha-se ao Secretário de Gestão.

MARCOS KROLL
Diretor

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

CRISTIANO ROCHA HECKERT
Secretário de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO ROCHA HECKERT**, Secretário de Gestão, em 28/03/2019, às 20:27.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS SANTOS KROLL**, Diretor, em 28/03/2019, às 20:31.



Documento assinado eletronicamente por **KESLEY MORAIS DE PAULA**, Coordenador-Geral, em 28/03/2019, às 20:32.



Documento assinado eletronicamente por **KAISER FREIRAS**, Coordenador-Geral Substituto, em 28/03/2019, às 20:34.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MACHADO BOLINA**, Assistente, em 28/03/2019, às 20:37.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seimp.planejamento.gov.br/conferir], informando o código verificador **8251367** e o código CRC **07E5B2FF**.